



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

## FUNREJUS

Ofício Circular nº 13/14-DA

Curitiba, 05 de novembro de 2014

Ao(a) Senhor(a) Escrivão(ã) do Crime ou Secretário(a) do Crime.

Assunto: Recolhimento ao FUNREJUS decorrente de Fiança não levantada pelo Réu

Prezado Senhor(a),

Comunico V.S de que os recolhimentos ao FUNREJUS decorrentes de Fianças não levantadas pelos Réus, conforme preceituado no item 6.19.4.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devem ser realizados por meio da emissão de guia do FUNREJUS da Caixa Econômica Federal, no site do TJPR, com o código de receita 23-outras receitas, conforme exemplo ilustrativo, em anexo.

Ressalto que, caso a sua Escrivania ainda possua em estoque guias do FUNREJUS impressas em papel do Banco do Brasil, código de receita "23- outras receitas", para realização de recolhimento de Fianças não levantadas pelo Réu, as mesmas deverão ser imediatamente inutilizadas, para que se evitem problemas na compensação bancária, tendo em vista o término do convênio entre o Banco do Brasil e o TJPR.

Por fim, enfatizo que antes da emissão da guia do FUNREJUS para tanto, V.S deverá verificar junto a agência bancária na qual o depósito está localizado o valor exato que será levantado para que conste no momento do preenchimento e emissão da guia, por meio do site do TJPR.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas nos fones: 41 3200-2208, 41 3200-2617 e 41 3200-2619.

Atenciosamente,

Bel. RONALD EMÍLIO MARQUES  
Diretor do Centro de Apoio